

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Fernando Silvério Cardoso de Sousa, Ana Catarina Graça da Rocha e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O **Executivo Municipal** formulou, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido hoje, da senhora Maria Adélia Angélico Lopes, mãe do senhor Eng. Francisco Manuel Lopes, ex-Presidente da Câmara Municipal de Lamego.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** fez uma referência à Noite de Gala" que decorreu no Teatro Ribeiro Conceição, com a outorga do "Prémio de Mérito Cultural - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro" ao galardoado da edição 2019: a "Zigur Associação Cultural", uma plataforma que fomenta a criação artística e o desenvolvimento cultural,

constituída maioritariamente por jovens lamecenses, que, por razões académicas e profissionais, vivem noutras cidades, desenvolvendo em Lamego um conjunto de eventos e intervenções culturais localizadas, com especial ênfase no incentivo e apoio à criação artístico-cultural.

Congratulou-se, ainda, com a realização do evento intitulado “*Comer os Milhos*” que decorreu este fim de semana, na freguesia de Ferreirim, organizado pelo Centro Cultural e Recreativo de Ferreirim.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** reiterou ao senhor Presidente da Câmara o pedido de cópia do despacho que permitiu o pagamento de 900.000€ à empresa Transdev, S.A., no ano de 2018, referente aos transportes escolares, solicitando, também, cópia do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, de recusa de visto.

Reiterou, ainda, o pedido de listagem dos contratos de avença e solicitou uma listagem dos contratos ao abrigo do programa emprego inserção.

De seguida, solicitou cópia das cauções referentes ao Pavilhão Multiusos em que tenha o número da respetiva caução, a identificação bancária e o respetivo montante.

Por último, reportou a duas deliberações tomadas pela Câmara, referentes à colocação de sinalização de trânsito, uma na Rua Macário de Castro, a proibir o trânsito nos dois sentidos, exceto acesso a garagem, a outra colocada na Travessa da Rua das Cortes que igualmente proíbe o trânsito nos dois sentidos, exceto a garagem, que na sua opinião, não dignifica quem tomou tal decisão, ou seja, o Executivo Municipal, até porque no segundo caso, está-se a retirar um direito, aos restantes cidadãos que aí habitam e não têm garagem, de poderem levar o seu veículo até à entrada da sua habitação ou o mais próximo possível, o que viola o princípio da igualdade.

Por isso, solicitou ao senhor Presidente da Câmara que fosse corrigida esta situação, declarando que, se não o for em tempo útil, apresenta uma proposta para deliberação.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que os documentos vão ser disponibilizados ao senhor Vereador.

Quanto às deliberações relativas à colocação de sinalização, disse que as mesmas foram aprovadas por este Executivo, pelo que se os serviços vierem a apurar que os sinais de trânsito colocados não estão certos, poderão ser alterados.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** manifestou ao senhor Presidente da Câmara uma preocupação que lhe foi transmitida por alguns Presidentes de Junta, sobre quando vão ser assinados os protocolos.

Questionou, ainda, o senhor Presidente quando vem à reunião de Câmara para deliberação, os protocolos a celebrar com as associações desportivas e culturais.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que pretende que os contratos administrativos sejam celebrados com as Juntas de Freguesia, durante o próximo mês de março.

Relativamente aos protocolos a celebrar com as associações culturais e desportivas, disse que os mesmos virão à próxima reunião de Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu o seguinte: *“Sobre a situação do helicóptero que aterrou no estádio municipal de Peso da Régua para socorrer um sinistrado da freguesia de Ferreiros, pergunto se o Executivo já questionou as entidades competentes e se já há algum esclarecimento sobre o motivo pelo qual o helicóptero do INEM não aterrou no município de Lamego, nos locais disponíveis e próximos da ocorrência.*

Questionei na última reunião mais uma vez o assunto referente à representação do Município de Lamego na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que foi retirado da ordem de trabalhos da reunião de 21 de janeiro de 2019 e que até hoje o mesmo ainda não foi agendado, uma vez que o assunto se trata da maior importância, mas que este Executivo trata com o maior desprezo.

Respondeu a senhora Vereadora Ana Catarina Rocha adiantando que o assunto virá à próxima reunião, tal como lhe foi transmitido pelo senhor Presidente da Câmara.

Ora, cá estamos em mais uma reunião e uma vez mais não foi agendada a representatividade do município na CPCJ...

Gostaria de salientar que as CPCJ constituem um modelo de proteção de crianças e jovens, estando em vigor desde janeiro de 2001 com uma forte componente de participação ativa da comunidade.

Pergunto ao senhor presidente qual a razão ou razões que estão subjacentes a esta sua atitude, mantendo a CPCJ de Lamego a funcionar sem um representante indicado pelo município?

Na última reunião, relativamente à apreciação e deliberação sobre o pedido de um requerente no qual veio solicitar o licenciamento de 10 placas direcionais, no centro da cidade, alertei para a necessidade de que a Câmara rapidamente deve apresentar um projeto global da sinalética para a cidade de Lamego.

Respondeu o senhor vice-presidente informando que "o projeto está em desenvolvimento, o qual será apresentado em tempo oportuno. Efetivamente, é algo que Lamego padece há mais de dez anos, que é a proliferação de publicidade direcional, da qual até agora nunca foi cobrada qualquer taxa, embora a mesma esteja prevista no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças em vigor."

Sobre estas declarações e sob pena de estarmos perante uma aldrabice, informo o executivo que não é verdade que não haja taxas cobradas pelo município relativas a licenciamento de placas de publicidade direcional. É portanto mentira o que o senhor vice-presidente afirmou que "nunca foi cobrada qualquer taxa".

Mas este executivo está em funções há 16 meses e por isso, pergunto ao senhor vice-presidente, que trabalho tem desenvolvido sobre esta matéria durante todo este tempo?

Quantas placas de publicidade direcional já mandou retirar por falta de licenciamento e quantas propostas das placas que por aí proliferam, sem licença, trouxe à reunião de executivo para serem legalizadas?

Para terminar, pretendo saber em que fase se encontra o processo das obras das piscinas municipais cobertas?

Considerando a importância e o especial interesse dos lamecenses, por uma questão de transparência, solicito que mande colocar no site do Município as atas das reuniões da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios.

Pergunto desde que data está licenciada a publicidade direcional referente às superfícies comerciais a que o senhor vice-presidente se referiu?

Solicito, ainda, uma listagem de toda publicidade direcional que está licenciada pela Câmara."

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu que é verdade o que afirmou, relativamente à publicidade direcional, uma vez que foi a situação que foi encontrada por este Executivo. Disse que a perspetiva do atual Executivo é sugerir aos munícipes que licenciem a sua publicidade e que efetuem o pagamento das respetivas taxas e dar um novo rumo à publicidade direcional colocada na cidade.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que o assunto relativo às piscinas municipais cobertas virá à próxima reunião, para deliberação.

Quanto ao assunto da representação do Município na CPCJ, reiterou que é da máxima relevância. Afirmou que toda a atividade está a ser desenvolvida normalmente e não está posta em causa nem a eficiência, nem a eficácia da CPCJ, por esta ausência de representante.

Disse que este assunto tem sido politizado e partidarizado, porém o assunto foi retirado porque é de entendimento que a pessoa a indicar deverá ter o maior consenso possível, dado tratar-se de uma matéria sensível, e que ainda não estão reunidas essas condições. O senhor **Vereador José Correia da Silva** esclareceu que nunca colocou em causa a dedicação da Câmara Municipal no acompanhamento da atividade da CPCJ.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** deu conhecimento do teor do ofício n.º 126, datada de 14 de fevereiro de 2019, proveniente das Infraestruturas de Portugal, S.A., sendo uma resposta ao ofício expedido pelo Município de Lamego, relativo à Ponte sobre o Rio Douro que liga o Município de Lamego ao Município do Peso da Régua, assegurando que a mesma reúne todas as condições de utilização.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

HELIPORTO (COD. 32)

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo que este fim de semana foi solicitado o Campo de Futebol do Estádio dos Remédios para aterragem do helicóptero, para socorrer um doente que estava no Hospital de Lamego, o qual foi autorizado.

Disse que teve oportunidade de falar com o piloto, sobre o problema da aterragem dos helicópteros no heliporto do hospital, adiantando que foi solicitada uma reunião com a ANAC, sobre esta situação.

Tomou a palavra, o senhor **Vereador José Correia da Silva** para questionar se já houve respostas por parte das entidades, sobre este assunto.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu que ainda não houve a receção de qualquer resposta e que continuam a aguardar.

No uso da palavra, o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** afirmou que não entende esta situação, uma vez que os helicópteros aterram onde muito bem entenderem.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

• Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais – CÓD. DAC 02| GAOM 01

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Aprovei a ata da reunião de Câmara, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, contudo quero deixar claro que não é verdade o que o senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou no ponto 8 da referida ata, referente ao licenciamento de publicidade direcional, porque existe publicidade direcional aprovada e licenciada no Município de Lamego.”*

02-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)**ARGUIDO: ANDRÉ FILIPE ELIAS CARNEIRO**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 100/17/2019 do senhor Presidente da Câmara, a qual refere que, a Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Lamego, remeteu a esta Câmara Municipal, um auto de notícia por contraordenação, datado de 9/01/2019, onde menciona que aos 30/11/2018, pelas 23h10, quando se encontrava no exercício das suas funções, ao proceder à fiscalização de todos os preceitos legais inerentes ao estabelecimento de bebidas “Café São Pedro”, verificou que o proprietário não possuía a mera comunicação prévia, com a mudança de titularidade do estabelecimento.

Tais factos são passíveis de constituir infração ao disposto no artigo 4.º n.º 1 alínea I) do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 Janeiro, constituindo contraordenação punível nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 143.º do já mencionado Decreto-Lei, eventualmente praticada por André Filipe Elias Carneiro.

Dispõe o n.º 1 do artigo 146.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/15, de 16 de Janeiro que, e passo a citar: - *“....Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à ASAE, a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do RJACSR compete à ASAE e às câmaras municipais, nos casos em que estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa.”*

Assim, e atento ao disposto no parágrafo anterior propõe à Câmara que delibere a instauração e subsequente instrução do processo de contraordenação a André Filipe Elias Carneiro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente, neste ponto, o senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, por impedimento legal.

03-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)

ARGUIDO: ANDRÉ FILIPE ELIAS CARNEIRO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 101/17/2019 do senhor Presidente da Câmara, a qual refere que, a Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Lamego, remeteu a esta Câmara Municipal, um auto de notícia por contraordenação, datado de 09/01/2019, onde menciona que aos 30/12/2018, pelas 23h10, quando se encontrava no exercício das suas funções, ao proceder à fiscalização de todos os preceitos legais inerentes ao estabelecimento de bebidas “Café São Pedro”, verificou que proprietário não possuía qualquer informação afixada, relativa à restrição de acesso ou permanência, à admissão de menores de idade.

Tais factos são passíveis de constituir infração ao disposto no artigo 134.º n.º 1 alínea b) do Anexo ao Decreto-Lei 10/2015, de 16 Janeiro, constituindo contraordenação punível nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 143.º do já mencionado Decreto-Lei, eventualmente praticada por André Filipe Elias Carneiro.

Dispõe o n.º 1 do artigo 146.º do Anexo ao Decreto-Lei 10/15, de 16 de Janeiro que, e passo a citar: - *“....Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à ASAE, a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do RJACSR compete à ASAE e às câmaras municipais, nos casos em que estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa.”*

Assim, e atento ao disposto no parágrafo anterior propõe à Câmara que delibere a instauração e subsequente instrução do processo de contraordenação a André Filipe Elias Carneiro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente, neste ponto, o senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, por impedimento legal.

04-ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR (COD 44)

TRABALHADOR: LUÍS MIGUEL PIRES PAIVA CARDOSO PINTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 75/44/2018 do senhor Presidente da Câmara Municipal, através da qual submete à Câmara a apreciação do relatório apresentado pela instrutora do processo referenciado em epígrafe, para efeito de decisão.

A proposta foi complementada com o texto, dos fundamentos constantes no relatório da instrutora, que a seguir se reproduz:

“...Nestes termos, dando-se como provados os factos supra referidos imputados ao trabalhador e face ao supra exposto, propõe, nos termos das disposições combinadas dos artigos 73º, n.º 1, n.º 2 alínea e) e n.º 7, 180º, n.º 1, alínea c), 181º n.ºs 3 e 4 e 186º, alínea d) da LTFP a aplicação ao trabalhador da pena de suspensão pelo período de vinte dias.

Propõe também, nos termos das disposições combinadas dos artigos 73º, n.º 1, n.º 2 alínea a), e n.º 3, 180º, n.º 1, alínea c), 181º n.ºs 3 e 4 e 186º, todas da LTFP, a aplicação ao trabalhador da pena de suspensão pelo período de vinte dias.

Atento o estatuído no artigo 180º, n.º 3 da LTFP, proponho a aplicação ao trabalhador da pena única de suspensão pelo período de trinta dias.

Atendendo a que se dá como provado que o trabalhador não tem antecedentes, sendo trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lamego, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 01.03.2000, nada consta do seu certificado de registo disciplinar junto aos autos, atendendo também a que não é conhecida a prática de qualquer infração disciplinar posterior à que se reporta o presente processo, caso a Câmara Municipal entenda que a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição e prevenção da infração, verificando-se um juízo de prognose social favorável ao trabalhador, poderá suspender a pena aplicada pelo período de um ano, a contar da data da notificação da decisão ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 192º da LTFP. A suspensão caducará se o trabalhador vier a ser, no seu decurso, condenado novamente em processo disciplinar.”.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que foi o autor da proposta de que se ouvisse o superior hierárquico do trabalhador, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 220º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por uma simples razão que é para ver se esse parecer que tem por objetivo aferir se a pena proposta corresponde, ou não, àquilo que os olhos daquele que originou o processo disciplinar é justo ou não.

Esclareceu que, quando solicitou tal parecer, não o referiu, mas não tinha de ser dado pelo Chefe de Divisão, mas sim pelo Presidente da Câmara, uma vez que, tanto quanto sabe, foi ele quem deu origem ao processo disciplinar.

Disse que o Presidente da Câmara tem de elaborar um parecer e aferir se a pena é ajustada ao juízo que os seus olhos viram à eventual pena ou falha que o trabalhador teve, sendo este o primeiro ponto que o leva a discordar desta situação.

Segundo, afirmou que este processo disciplinar foi criado para justificar um procedimento, pelo qual sempre teve uma posição contra uma vez que fundamentou a anulação de um concurso baseado na ilegalidade.

Disse que formulou este juízo, em função do relatório preliminar que foi fornecido e das reclamações das empresas envolvidas e solicitou os e-mails trocados, os quais o Presidente da Câmara reiteradamente lhe negou, agora sabe porquê, frisou.

Referiu que está neste processo uma história rocambolesca que lhe causa constrangimento e, por isso, arranja-se um processo disciplinar para justificar determinados comportamentos, pelo que não pode estar a favor desta situação, estando, por isso, objetivamente contra.

Concluiu, que não pode condenar um trabalhador por uma falha que não prejudicou o Município, nem pôs em causa o bom nome de Lamego, propondo o arquivamento deste processo. Acrescentou que, pese embora, tivesse uma falha, essa falha não pode dar, de modo algum, origem a um processo disciplinar e ter uma condenação para o resto da vida, quando se prova pelo comportamento do Presidente da Câmara, ao recusar-se sistematicamente em dar os e-mails que o trabalhador enviou, quando se prova que no fundo o que se pretendeu foi acabar com o concurso, porque não havia outra hipótese senão dar razão ao reclamante.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que do que pode concluir é que existem duas propostas, uma do senhor Presidente da Câmara no sentido de aderir a alguns fundamentos do relatório da instrutora, ou seja, de punir o trabalhador, outra do senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues, no sentido de propor o arquivamento do processo, por inexistência de infração disciplinar, pelo que é necessário entender apenas se há ou não razões para punir o trabalhador.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** referiu que a instrutora do processo de averiguações nomeada, pessoa a quem reconhece ser extremamente ponderada e com um enorme conhecimento técnico e profissional, após a análise da prova produzida chegou à conclusão que existiriam algumas situações passíveis de aplicação de uma pena disciplinar.

Considerou, ainda, que essa pena deveria ser mínima e ainda assim suspensa na sua aplicação em virtude dos antecedentes do trabalhador.

Pelo que não é fácil encontrar outra solução que vá contrariar as medidas propostas pela senhora instrutora por não existir qualquer fundamento legal que o justifique.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** afirmou que faz suas as palavras do senhor Vereador António Pinto Carreira.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que, antes da decisão, a entidade competente pode solicitar a emissão do parecer, por parte do superior hierárquico do trabalhador, sendo que neste caso é o Chefe de Divisão, e não o Presidente da Câmara, o que é inequívoco e assim foi cumprido.

Deliberação: Na sequência da proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 55º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo o Executivo deliberado, por maioria, (com quatro votos a favor e três votos contra), concordar com as conclusões e fundamentos do relatório final da instrutora, nos precisos termos em que se encontra fundamentada, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, aplicando ao trabalhador, Luís Miguel Pires Paiva Cardoso Pinto, nos termos das disposições combinadas dos artigos 73º, nº 1, nº 2 alínea e) e nº 7, 180º, nº 1, alínea c), 181º nºs 3 e 4 e 186º, alínea d) da LTFP, a pena de suspensão pelo período de vinte dias.

Mais deliberou, nos termos das disposições combinadas dos artigos 73º, nº 1, nº 2 alínea a), e nº 3, 180º, nº 1, alínea c), 181º nºs 3 e 4 e 186º, todas da LTFP, aplicar ao trabalhador a pena de suspensão pelo período de vinte dias.

Atento o estatuído no artigo 180º, n.º 3 da LTFP, aplicar ao trabalhador a pena única de suspensão pelo período de trinta dias.

Atendendo a que se dá como provado que o trabalhador não tem antecedentes, e pertencendo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lamego, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 01.03.2000, nada consta do seu certificado de registo disciplinar junto aos autos, atendendo também a que não é conhecida a prática de qualquer infração disciplinar posterior à que se reporta o presente processo, a Câmara Municipal entende que a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição e prevenção da infração, verificando-se um juízo de prognose social favorável ao trabalhador, pelo que deliberou suspender a pena aplicada pelo período de um ano, a contar da data da notificação da decisão ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo

192º da LTFP. A suspensão caducará se o trabalhador vier a ser, no seu decurso, condenado novamente em processo disciplinar.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CÓD. DFP | 03

05-ASSUNTO: 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM ORÇAMENTO 2019 (COD 43)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 152/43/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a execução das grandes opções do plano e orçamento para 2018, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias alterações para fazer face às necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. As alterações orçamentais não afetam o equilíbrio global porque se traduzem em aumentos de dotações de despesa ou receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de anulações de dotações noutras rubricas.

Assim é, proposta a 2ª alteração ao orçamento da despesa, PAM e PPI, justificada, principalmente, com a necessidade das despesas:

- 1- Reforço de pessoal contratado, ao abrigo do contrato emprego inserção;
- 2- Serviços especializados externos;
- 3- Reforço de quotas;
- 4- Reforço do projeto comunitário para capacitação robótica – Lamego Educa;
- 5- Juros de mora para o acordo de regularização de dívida com as Águas do Norte.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que seja aprovada a segunda alteração ao orçamento, que importa de reforços e anulações no montante de 232.140,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** questionou o senhor Presidente da Câmara quando é que efetua a assinatura dos contratos administrativos a celebrar com as Juntas de Freguesia.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** faz suas as palavras do senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que os contratos interadministrativos irão ser celebrados com as respetivas Juntas de Freguesia, até ao dia 15 de março do corrente ano.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, do Presidente da Câmara, dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha, com um voto contra do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego” José Correia da Silva e com três abstenções, dos Vereadores do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa e do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, António Pinto Carreira.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstenho-me nesta proposta, em coerência com a posição que teve na votação do orçamento, e como se trata de uma questão de execução orçamental, continuo a acreditar que o Executivo em funções execute bem o orçamento.”*

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Considerando que irei votar contra o ponto seguinte da Ordem de Trabalhos: “Minuta de acordo de regularização de dívidas a celebrar entre o Município de Lamego e a sociedade “Águas do Norte, S.A”, voto contra este ponto uma vez que o mesmo contempla o pagamento de juros de mora sobre a regularização dessas dívidas.”*

06-ASSUNTO: MINUTA DE ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMEGO E A SOCIEDADE “ÁGUAS DO NORTE, S.A.” **(COD 08)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 128/08/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal, que delibere no sentido de:

- 1- Aprovar a minuta de Acordo de regularização de dívidas a celebrar entre o Município de Lamego e a empresa “Águas do Norte, S.A”, documento cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos;
- 2- Autorizar a cedência do referido acordo de regularização de dívida no todo ou em parte, os créditos objeto deste acordo de regularização de dívida, a substituir a conta bancária associada ao acordo de regularização de dívida pela conta que for indicada pelo cessionário do crédito, que passará a ser o titular das garantias prestadas pelo Município;

3- Autorizar, o presidente da Câmara a proceder à outorga, em representação do Município, dos sobreditos títulos contratuais;

4- Aprovar a constituição, a favor da empresa Água do Norte, S.A, do penhor de primeiro grau sobre o saldo da conta bancária com o n.º IBAN PT50 0035.039.000.21293.3303.8 da Caixa Geral de Depósitos, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei, cujo saldo mínimo deverá corresponder a todo momento, a seis meses do serviço de dívida, para cumprimento nos termos da cláusula sexta e para garantia do cumprimento integral e atempado de todas as obrigações do Município relativas aos Créditos objeto deste Acordo;

5- Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos para até 15 anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações, para os anos económicos de 2019 até 2034, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sem ultrapassar os limites do montante global indicado nem o ano do termo do acordo de regularização de dívida, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos com juros financeiros, por força da possibilidade de beneficiar da taxa de juros LINHA BEI e futuras assunções de compromissos plurianuais nos limites supra indicados, em relação aos mesmos anos económicos nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito do acordo de regularização de dívida com a empresa Águas do Norte, S.A, com a seguinte repartição e até a despesa máxima de:

PLANO PAGAMENTO - 15 ANOS (TAXA 3,3425%)					
CAPITAL EM DÍVIDA:					2.340.648,52 €
N.º	ANO	ENCARGO ANUAL	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
1	2019	179.078,06 €	62.045,63 €	117.032,43 €	2.223.616,09 €
2	2020	228.411,70 €	72.368,46 €	156.043,23 €	2.067.572,86 €
3	2021	223.195,95 €	67.152,72 €	156.043,23 €	1.911.529,62 €
4	2022	217.980,21 €	61.936,97 €	156.043,23 €	1.755.486,39 €
5	2023	212.764,46 €	56.721,23 €	156.043,23 €	1.599.443,16 €
6	2024	207.548,72 €	51.505,48 €	156.043,23 €	1.443.399,92 €
7	2025	202.332,97 €	46.289,74 €	156.043,23 €	1.287.356,69 €
8	2026	197.117,23 €	41.073,99 €	156.043,23 €	1.131.313,45 €
9	2027	191.901,48 €	35.858,25 €	156.043,23 €	975.270,22 €
10	2028	186.685,74 €	30.642,50 €	156.043,23 €	819.226,98 €
11	2029	181.469,99 €	25.426,76 €	156.043,23 €	663.183,75 €
12	2030	176.254,25 €	20.211,01 €	156.043,23 €	507.140,51 €
13	2031	171.038,50 €	14.995,27 €	156.043,23 €	351.097,28 €
14	2032	165.822,76 €	9.779,52 €	156.043,23 €	195.054,04 €
15	2033	160.607,01 €	4.563,78 €	156.043,23 €	39.010,81 €
16	2034	39.336,79 €	325,98 €	39.010,81 €	- 0,00 €
Valor máximo					
TOTAL		2.941.545,82 €	600.897,30 €	2.340.648,52 €	

6- Remeter o acordo de regularização de dívidas a visto prévio do Tribunal de Contas para efeitos do cumprimento do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, até 31 de março de 2019.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** lembrou que, em 9 de julho de 2018, foi discutido com o seu voto favorável uma minuta de contrato para a resolução da dívida para com as Águas do Norte, que o Presidente da Câmara entendeu não pagar, desde a data em que tomou posse, onde se incluíam faturas do mês de julho e agosto, que nos termos da lei dos compromissos em atraso tinha como limite de pagamento a data de 31 de outubro de 2018.

Afirmou que, na verdade, votou favoravelmente este assunto, cuja minuta do contrato falava em 1.655.244,34€, com uma revisão orçamental de 163.000€ de juros, para os quais apelou, veementemente, que a Águas do Norte, em negociação, prescindissem desse montante, pelo que, em nome da sua coerência, votará um contrato que contenha estes valores, não votando um contrato que contenha outros valores, como é o caso desta proposta, 2.251.457,28€, dos quais cerca de 600,000€, são de juros, num prazo de 15 anos. Significa que, a partir do momento em que o senhor Presidente da Câmara, trouxe esta proposta para realizar uma dívida assumida, continua a fazer mais dívida, dívida essa, da qual se pronunciou em discordância, na reunião de 21/01/2019, aquando da discussão da informação financeira, relativa ao mês de dezembro/18.

Concluiu que, na sua perspetiva, esta proposta enferma de várias ilegalidades, nomeadamente no concerne à despesa assumida, quando essa despesa foi

descabimentada, havendo aqui uma contradição, adiantando que está disponível para cumprir a sua palavra e voto dados em 09/07/2018, com o mesmo montante, caso contrário com outro valor, afirmou que se sente enganado por esta situação, pelo que votará contra, frisou.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que na proposta apresentada na reunião de 09/07/2018 absteve-se, por entender que esta matéria cabe ao atual Executivo em funções, porém concorde que a dívida foi aumentada desde o início deste mandato. Mas esta matéria compete ao Executivo em funções, o qual há-de saber gerir esta matéria, independentemente das aparentes irregularidades que lhe parecem existir, relativamente ao cabimento e posterior descabimento. Contudo, não lhe parece que venha daqui mal ao mundo, pelo que manterá o seu voto de abstenção, em coerência com a votação anterior sobre esta matéria.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que a situação da dívida às Águas do Norte está devidamente escalpelizada, com todos os factos evidenciados na informação do senhor Chefe de Divisão, à qual por seu despacho aderiu.

Disse que o contrato promessa aprovado no mês de julho de 2018, na reunião de Câmara, chegou a ser formalizado, no entanto, não foi realizado o contrato prometido, porquanto faltava o diploma regulamentador da norma constante do Orçamento Geral de Estado e do Decreto-Lei que tinha sido aprovado sobre essa matéria. Norma essa, que apenas veio a ser publicada em 14 de janeiro passado. Por isso só nesta altura é que era possível celebrar este contrato com as Águas do Norte, o qual tem de ser submetido a visto do Tribunal de Contas, pelo que não há possibilidade alguma de ocorrer irregularidade, muito menos de ilegalidade. Quaisquer ilegalidades serão detetadas pelo referido Tribunal.

Quanto aos timings do contrato, entendeu que, tendo em conta o esforço que as finanças municipais podem suportar, os quinze anos seria o tempo adequado, em termos equitativos para celebração deste acordo.

Relativamente ao plano de pagamentos, decorre do próprio texto da minuta, o valor real de pagamento, sendo que o valor máximo pode ir até 3,3%. Este acordo tem como finalidade permitir que as Águas celebrem o acordo de cedência de créditos com o Banco Europeu de Investimentos e, considerando a taxa fixa anual em vigor será de 1,56%, o que pressupõe que se possa afirmar, de forma inequívoca, que o valor máximo de juros a pagar pelo município seja, de cerca de 281 mil euros. É verdade também que, se a taxa contratada fosse a taxa variável, permitira um grande desafogo, mas pode dar alguma incerteza quanto ao futuro, sendo que o valor total dos juros seria cerca de 50.000€.

Considera que a gestão é consciente, afirmando que vai dialogar com as Águas do Norte e com as entidades do Banco Europeu de Investimentos, sobre a opção da taxa variável e da taxa fixa, sendo certo que, neste momento, estão a cumprir aquilo que é imposição legal, ou seja, de proceder ao cabimento pela taxa máxima, por isso este contrato implica da parte do município o assumir da consciência que é para pagar, bem como pagar as prestações vincendas.

Lembrou que há três anos atrás o município celebrou um contrato de idêntica natureza e ainda está a pagar essa prestação. A situação financeira do município em outubro de 2017, é bem demonstrada pelo facto de, no mês de agosto do mesmo ano, ter sido formalizado um despacho de antecipação de receita, significando que o município então, não tinha quaisquer condições, nem de dotação, nem de cabimento e nem de compromissos, para fazer a gestão até ao fim do ano. Pelo que era impossível, apenas num ano, adotar medidas que atalhassem tal desequilíbrio.

Sublinhou que o município não tem outra solução senão recorrer a este instrumento legal, que vem procurar resolver uma situação generalizada em termos nacionais, sendo de tal maneira generalizada que é o próprio Orçamento Geral do Orçamento a incluir uma norma especial para dotar os municípios deste instrumento.

Concluiu que seria de uma inconsciência política não recorrer a este instrumento.

Garantiu a todos os Vereadores e Lamecenses que este acordo tem enquadramento legal, respeita todos os preceitos legais, vai ser submetido a visto do Tribunal de Contas, são impostas exigências do ponto de vista financeiro, muito restritas à gestão do município, contrariamente ao que acontecia no contrato anterior, entendendo ainda submetê-lo à Assembleia Municipal, sendo este o primeiro grande passo no caminho do restabelecimento do equilíbrio financeiro do município que, lembra, vai durar mais alguns anos para restabelecer.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que o senhor Presidente da Câmara não esclareceu se considera a dívida legal, ou não.

Porém, tal como disse anteriormente sente-se defraudado por ter validado um acordo que englobava um 1.695 mil €, na perspetiva de que a partir desse momento se liquidariam as faturas em dívida e o senhor Presidente da Câmara continuou em não pagar, pelo que não pode deixar passar tal facto em claro, sublinhou.

Portanto, das posições que tomou subsequentes a essa situação que já referiu anteriormente, se o Presidente da Câmara não alterar a proposta para 1.695mil € mais dos juros votará a favor.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que considera que a dívida está legalmente definida; se assim não for não terá a possibilidade de obter o visto do Tribunal de Contas.

Quanto ao valor da dívida em junho, reafirmou o mesmo, acrescentando que não foram pagas mais 4 prestações; adiantou que a faturação vencida no mês de novembro e dezembro de 2018 já se encontra paga, tal como consta da minuta deste acordo.

Esclareceu que outros compromissos assumidos pelo município celebrados e contratadas, no exercício deste mandato, até ao dia 31 de dezembro de 2018, foram todos liquidados, não existindo qualquer dívida.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que compreende todas essas razões que acabou de explanar, mas se tinha isso já planeado tinha feito a minuta do contrato de uma forma diferente, trazendo a aprovação do Executivo um valor diferente. Porque impedi-lo-ia de tomar as posições que tomou, pois se há coisa que preza é coerência, frisou.

Concluiu, que depreende das palavras do senhor Presidente da Câmara que não vai alterar a proposta, pelo que não votará favoravelmente.

O senhor **Presidente da Câmara** reiterou que não altera a proposta porque tal não é possível, tal como decorre pelas exigências impostas pela lei, facto que não ocorria até à entrada em vigor desta legislação.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos precisos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara, dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha e do Vereador do PSD, Fernando Silvério Cardoso de Sousa, com dois votos contra, do Vereador do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego” José Correia da Silva e com uma abstenção do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, António Pinto Carreira.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração de voto: *“O presidente da câmara municipal, por opção gestionária, deixou de pagar, como era seu dever, as faturas mensais vencidas e vincendas às Águas do Norte-empresa fornecedora do município de água em alta para consumo humano desde que tomou posse em 23-10-2018.*

Na reunião de 9/7/2018, submete à aprovação do executivo uma minuta de contrato de regularização da dívida no valor de 1.695.245,34€, a que acrescem juros de mora à taxa legal. Tal proposta mereceu o meu voto favorável na convicção que a partir daquela data o fornecimento de água seria pago normalmente, tendo declarado que “voto favoravelmente esta proposta, na convicção de que se obtenha um acordo vantajoso para as duas partes, incluindo obviamente o município de Lamego, esperando que as Águas do Norte tenha em atenção o facto de haver vontade de regularizar a dívida e que

abdiquem, se não não na totalidade, de parte substancial dos juros vencidos, porquanto em sede de negociação isso é desejável e aceitável “

Na reunião de 21-1-2019, foi presente a informação financeira de Dezembro de 2018, onde se podia verificar uma dívida às Águas do Norte no valor de 2.527.285,77€, facturas que tinham sido descabimentadas numa clara violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso, e ainda do compromisso assumido na reunião de 9/7/2019, o que me levou a tomar uma posição pública de discordância sobre a matéria. Ficava provado que a dívida aumentou de 1.695.244,34€ para 2.527.285,77€, significando que não havia naquela data qualquer pagamento efetuado pelo consumo de água às Águas do Norte, ainda que os munícipes a tenham pago à Câmara Municipal, atempadamente, todos os meses.

Ora, tal comportamento gestor desrespeita a minuta do contrato aprovada em 9-7-2018, viola a LCPA e as mais elementares regras de gestão, pelo que o signatário se sente desobrigado do voto favorável, porquanto a proposta de contrato agora apresentada eleva-se a 2.941.545,82€, que incluem 600.897,30€ de juros num plano de pagamento a 15 anos, onerando as gerações futuras com a contratação de um empréstimo de longo prazo para pagar dívida corrente com a agravante do município ter recebido o dinheiro da venda da água aos munícipes e demais utilizadores que gastou onde muito bem entendeu sem qualquer controlo dos restantes membros do executivo e do órgão deliberativo.

De referir que esta decisão de não pagamento e descabimentação é apenas e só do Presidente da câmara, devendo ser responsabilizado por tais factos que considero lesivos dos interesses dos Lamecenses .

Atentas estas razões, o meu voto é contra.”

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei a favor desta proposta, por uma questão de coerência com as minhas votações anteriores, relativas a este assunto.”*

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Senhor Presidente, antes de mais, quero solicitar a lista dos cabimentos, compromissos sequenciais e requisições externas das despesas relativas às faturas objeto deste acordo de pagamento e válidas à data de hoje e à data da realização da despesa.*

Contudo, tendo a percepção de que o senhor Presidente não fornecerá tais elementos, porque esses documentos não existem, significa que o acordo de pagamento a celebrar com as Águas do Norte S.A. é absolutamente ilegal, pois:

a) A despesa que se pretende regularizar foi efetuada ilegalmente, dado que as faturas a regularizar não foram objeto de cabimento, nem de compromisso com fundos disponíveis,

nem objeto de requisição externa, violando grosseiramente a lei dos compromissos e pagamentos em atraso;

b) Não estamos perante um acordo de pagamento, mas antes e de forma evidente perante um empréstimo encapotado, vedado pela lei.

De facto, com vista à celebração de um acordo de pagamento a 25 anos da dívida às Águas do Norte S.A. no ano de 2018, foram descabimentadas faturas no montante de um milhão e meio de euros e deixaram de ser objeto de cabimento, compromisso e requisição todas as faturas entretanto emitidas, assumindo a dívida a 31 de dezembro de 2018 o montante de 2.436.180€, a que acresciam cerca de 1,5 M€ do acordo de pagamento a 5 anos celebrado pelo anterior executivo e que estava a ser pago todos os meses.

Resulta do exposto que, para o mesmo dinheiro, já foram comprometidas o triplo das despesas: a despesa inicial que estava comprometida e realizada com a aquisição de água às Águas do Norte S.A., as despesas diversas de cerca de 1,5 M€ que foram comprometidas com o estorno da anterior e as faturas das águas, posteriores a junho de 2018 e que agora também se pretende regularizar e que nem sequer tiveram dotação orçamental, nem fundos disponíveis, nem requisição externa, sendo completamente ilegais, conforme informação financeira prestada ao executivo pelo senhor Chefe de Divisão de Finanças e Património na IF274/2019 de 17-01-2019.

É evidente que o senhor Presidente da Câmara não pode descabimentar despesas fundamentais, como o fornecimento de água e o tratamento de saneamento, para cabimentar e realizar despesas supérfluas, desnecessárias e lesivas dos interesses dos Lamecenses, como aconteceu.

O senhor Presidente da Câmara não pode cobrar mensalmente aos Lamecenses a água que a câmara lhes fornece e não entregar esse dinheiro ao seu legítimo proprietário que é o fornecedor da água, as Águas do Norte S.A. Esta situação agrava a dívida do município a fornecedores e provoca custos acrescidos com juros, que eram, já em junho passado, superiores a 163.000€ e são agora escamoteados na presente proposta de acordo.

Para fazer um novo acordo, as dívidas teriam que ser reconhecidas e legais, ou seja, teriam que ser objeto de cabimento, de compromisso com fundos disponíveis e de requisição externa, que se deveria manter até à concessão do visto prévio do Tribunal de Contas. Só depois do visto, se o houver, é que a dívida poderia ser dividida no prazo plurianual (5 ou 15 anos) que tivesse sido aprovado pelo executivo e pela assembleia municipal e, então e só então, seria estornado o valor correspondente aos anos

seguintes. Não foi isso que foi feito em 2018 e não é isso que é proposto para 2019, pelo que este procedimento é ilegal por violar grosseiramente a lei dos compromissos.

Por outro lado, é obrigatório submeter o acordo a visto prévio do TC até 31 de Março e obter o visto até 31 de Maio. É improvável que o Tribunal de Contas vise um processo repleto de ilegalidades cometidas pelo senhor Presidente da Câmara, nomeadamente a descabimentação do montante objeto de acordo anterior antes do mesmo poder ser efetivado (por falta do referido decreto regulamentar) e a realização da restante despesa com água e saneamento ao longo do ano 2018 sem cabimento e dotação orçamental, sem compromisso e fundos disponíveis e sem requisição externa de despesa.

Acresce, ainda, que o problema da dívida às Águas do Norte não existia à data de tomada de posse do atual executivo, estando em dia todos os pagamentos. Efetivamente, a primeira fatura a pagar respeitante a Agosto de 2017, venceu no dia 31 de outubro de 2017 e não foi paga, nem nenhuma das seguintes até às faturas de outubro e novembro de 2018, porque o seu pagamento era condição imperativa para se celebrar o acordo agora proposto.

Conclui-se, assim, que foi o senhor Presidente da Câmara, sem qualquer aval e com total desconhecimento da oposição, que decidiu deixar de pagar um bem essencial, a água, para gastar essa verba em despesas inúteis e supérfluas, sem qualquer controlo ou escrutínio do executivo. E tal, teve como objetivo, apenas e só, realizar essas despesas inúteis e financiá-las através de um empréstimo de longo prazo, que lhe seria vedado por qualquer outra via. Assim, o acordo de pagamento celebrado com as Águas do Norte, mais não é do que um esquema ilegal para permitir ao executivo municipal contrair dívida e transformá-la num empréstimo de medio/longo prazo, que é nisso que este acordo se traduz.

Por isso se considera também o acordo ilegal, pois o mesmo não foi uma decisão de regularizar dívida vencida e não paga. O que foi feito, isso sim, foi deixar de pagar as faturas das águas (o que este executivo fez desde o primeiro mês do seu mandato), sem informar o executivo, para criar artificialmente uma dívida às Águas do Norte, para depois regularizar essa dívida através de um acordo de pagamento a 15 anos, ou seja, contraindo indiretamente um empréstimo de longo prazo para realizar despesas não controladas nem pelo executivo municipal, nem pela assembleia municipal, nem pelo Tribunal de Contas.

Há aqui um estratagema e uma intencionalidade que não são conformes com a Lei.

Acresce, finalmente, que o município teria de pagar centenas de milhares de euros de juros e ficaria sujeito a garantias adicionais, nomeadamente a transferência para uma conta bancária específica dos valores cobrados aos munícipes pelo fornecimento de

água e tratamento de saneamento, com saldo mínimo equivalente a 6 prestações a pagar nos termos do acordo e a penhorar esta conta a favor das Águas do Norte. Ou seja, por ter deixado de cumprir com as suas obrigações perante as Águas do Norte, a Câmara de Lamego perderá a capacidade de gerir livremente uma das suas principais receitas, que terá que ficar em conta própria, consignada e penhorada para garantir os pagamentos às Águas do Norte.

Assim, considerando que:

(i) a despesa a regularizar foi realizada ilegalmente e está ilegal, violando a lei dos compromissos;

(ii) não estamos perante um acordo de pagamento de dívida vencida, mas sim de um empréstimo de médio/longo prazo contraído para financiar despesa supérflua e sem controlo dos órgãos próprios do Município e do Tribunal de Contas, situação vedada pela lei e pela circunstância do Município de Lamego estar em saneamento financeiro;

(iii) este acordo é lesivo dos interesses do Município que tem condições financeiras para continuar a pagar atempadamente às Águas do Norte como fez até Setembro de 2017.

Atendendo ao exposto, voto contra o acordo de pagamento a celebrar com a as Águas do Norte e solicito a intervenção do Tribunal de Contas nas graves violações da lei dos compromissos e pagamentos em atraso cometidas pelo senhor Presidente da Câmara.

E já que é de águas o assunto que estamos a tratar, deixo aqui o alerta ao senhor Presidente e aos seus acompanhantes gestão socialista que poderão estar a navegar em águas muito perigosas.”

A partir deste momento, o senhor **Vereador António Pinto Carreira**, ausentou-se da reunião.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA – CÓD. DEASC | 04

07-ASSUNTO: COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA A ÁREA DA HABITAÇÃO (COD. 57)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 129/57/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, propondo à Câmara que seja criada a comissão de Gestão do Fundo de Solidariedade Social para a Área da Habitação, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Municipal do Fundo de Solidariedade Social para a Área da Habitação, composta com os seguintes elementos:

a) Vereadora da Ação Social, Dra. Ana Catarina Graça Rocha;

b) Técnica da Ação Social; Dra. Andreia Liliana Fonseca;

c)Técnica de Engenharia Civil, Eng^a. Maria Madalena Marques Pinto.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

08-ASSUNTO: PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CLDS-4G (**COD. 57**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 130/57/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, que refere que, para dar cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento Específico do Programa CLDS-4G, e na sequência da publicação da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que procedeu à criação da 4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, e do Despacho n.º 176-C/2019, de 4 de janeiro, que aprovou a lista de concelhos a abranger pelo referido programa, na qual consta o concelho de Lamego, propõe à Câmara Municipal que delibere responder positivamente ao convite que foi endereçado no sentido de aceitar apresentar uma candidatura ao referido Programa, bem como que delibere no sentido de designar a Obra Kolping de Portugal, enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) da referida candidatura, por ser a entidade que, de acordo, com a informação técnica e respetivo parecer reúne as melhores condições para esta geração de CLDS.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 05

09-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (**COD 01**)

REQUERENTE: GUIDA PINTO SOARES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 131/01/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que o senhor Guida Pinto Soares solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água de Guida Pinto Soares, cliente n.º 18835, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

10-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL - INDEFERIMENTO (COD 01)

CONSUMIDOR: QUINTINO LOPES CLARO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 132/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1053/DASU de 13/02/19, propondo ao Executivo Municipal, se digne deliberar a audiência prévia de Quintino Lopes Claro, cliente n.º 14065, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Rua Aquilino Ribeiro, Bl.13 R/C-Esq., freguesia de Lamego, nos termos do artigo 121.º do C.P.A., para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

11-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: MARIA FÁTIMA SOARES COSTA CARDOSO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 148/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 972/DASU, de 11 de fevereiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.º 83643, de julho/18 e 97078, de agosto/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

12-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: TRANSPORTES PAULO DUARTE, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 149/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 1168/DASU, de 19 de fevereiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.º 91844, de julho/18, 105271, de agosto/18, 118710, de setembro/18 e 132166, de outubro/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

13-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)**CONSUMIDOR: PAULA CRISTINA SANTOS SOEIRO**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 150/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 1195/DASU, de 20 de fevereiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.º 101962, de agosto/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

14-ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A RIBAFLORE – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DAS TERRAS DE RIBADOURO (COD 08)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 151/08/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Com a assinatura do Protocolo de Colaboração com a Ribaflore – Associação Florestal das Terras de Ribadouro, assinado em Janeiro de 2018 no Ponto Cinco da Cláusula Terceira do supracitado protocolo é dito que: “compete à primeira outorgante (Câmara Municipal de Lamego) atribuir um subsídio anual de 48 mil euros à Segunda Outorgante (RIBAFLORE – Associação Florestal das Terras de Ribadouro) de forma a esta assegurar o bom funcionamento da Equipa (despesas de salários, encargos sociais, seguros, despesas de funcionamento e manutenção de equipamento) completando o apoio anual atribuído pelo Estado”.

Mais se informa que, o Ponto Sete da Cláusula Terceira do Protocolo em causa diz que: “O subsídio, a atribuir pela Primeira Outorgante, mencionado no número cinco da presente cláusula fica sujeito a revisão anual para possíveis atualizações”.

Nesta linha de pensamento e de acordo com a informação técnica n.º 1240/2019 do Gabinete Técnico Florestal (GTF) do Município de Lamego e do ofício n.º 116-2018/SD da Associação Ribaflore, a direção da mesma vem propor a atualização do Protocolo existente para o valor anual de 50.500,00 € (cinquenta mil e quinhentos euros), correspondendo ao valor mensal de 4.208,33€ (quatro mil duzentos e oito euros e trinta e três cêntimos) ”.

O presente pedido de atualização decorre essencialmente, das “despesas com os combustíveis que tem vindo a aumentar significativamente nestes últimos anos, representando um aumento médio anual de 15%, face à subida contínua dos preços do mercado”. Em 2018 assumimos todos os pagamentos decorrentes da subida do Salário

Mínimo Nacional para os 580,00 €. No ano de 2019, mantendo-se a nova atualização salarial para os 600,00 €, a Ribaflores encontra-se numa posição muito frágil para conseguir honrar as suas responsabilidades, pois o acréscimo da nova subida de salários é excessivo para as nossas possibilidades.”

Face ao aludido, proponho que, a Cláusula Terceira, mais especificamente o ponto Cinco e Seis do Protocolo de Colaboração em vigor seja alterada, passando a ter a seguinte redação, caso a Exma. Câmara Municipal, assim o delibere.

«Cinco – Atribuir um subsídio anual de 50.500,00€ (cinquenta mil e quinhentos euros) à Segunda Outorgante de forma a esta assegurar o bom funcionamento da Equipa (despesas de salários, encargos sociais, seguros, despesas de funcionamento e manutenção de equipamento) complementando o apoio atribuído pelo Estado;-----»

«Seis – Disponibilizar a verba referida no número anterior em 12 mensalidades, no valor de 4.280,33 €;-»

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - CÓD. DOU |05

Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

15-ASSUNTO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE LAMEGO – 1ª FASE - PROC. 517/08
(COD. 42)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL DA OBRA: VÁRZEA DE ABRUNHAIS, BRITIANDE E CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 133/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 294/DOU, de 15/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 13/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação da alteração da operação de loteamento, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

16-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 18/19 (COD. 42)

REQUERENTE: ALDA CELESTE DE JESUS TEOTÓNIO CORUCHE

LOCAL DA OBRA: LUGAR DAS LEIRAS – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 134/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 334/DOU, de 11/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 14/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

17-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE MURO - PROC. 135/17 (COD. 42)

REQUERENTE: LUIS PINTO RODRIGUES MENDONÇA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO CORTIÇO, AVÕES DE LÁ – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 135/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 335/DOU, de 11/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 14/02/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de reconstrução de um muro, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

18-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 645/14 (COD. 42)

REQUERENTE: ABILIO PINTO SOARES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO LADÁRIO, ARTIGO 426-A – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 136/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 104/DOU, de 14/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 15/02/2019, propondo que a Câmara Municipal delibere revogar o despacho de caducidade do licenciamento e conceda ao requerente o prazo de 30 dias, para solicitar a emissão do alvará de licença de obras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

19-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 646/14 (COD. 42)

REQUERENTE: ABILIO PINTO SOARES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE PEREIRA E PINHAIS – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 137/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 105/DOU, de 14/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 15/02/2019, propondo que a Câmara Municipal delibere revogar o despacho de caducidade do licenciamento e conceda ao requerente o prazo de 30 dias, para solicitar a emissão do alvará de licença de obras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

20-ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE UMA POCILGA E DERROCADA DE UM MURO - PROC. 659/18 (**COD. 42**)

REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA DUARTE

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA GRANJA, MEDELO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 138/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria n.º 6, de 22/01/2019, e que se proceda de acordo com o proposto nos pontos 1 e 2 do capítulo VIII – conclusão, do citado auto de vistoria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

21-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 45/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA PINTO TEIXEIRA TAVARES

LOCAL: LUGAR DO TOJINHO – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 139/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 378, de 14/02/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 15/02/2019 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

22-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 41/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: JOSÉ MÁRIO ALVES SOUSA

LOCAL: LUGAR DO COSEDouro, ARTIGO 64-E – S. MARTINHO DE SOUTO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 140/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 353, de 12/02/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 15/02/2019 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

23-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 40/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: JOSÉ MÁRIO ALVES SOUSA

LOCAL: LUGAR DA TAPADINHA, ARTIGO 104-E – S. MARTINHO DE SOUTO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 141/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 352, de 12/02/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 15/02/2019 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

24-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 39/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: JOSÉ MÁRIO ALVES SOUSA

LOCAL: LUGAR CAMPO DA CAPELA, ARTIGO 51-E – S. MARTINHO DE SOUTO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 141-A/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 351, de 12/02/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 15/02/2019 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

25-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 35/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ALZIRA DOS SANTOS FERREIRA

LOCAL: TAMBOREIRA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 142/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 382, de 15/02/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 19/02/2019 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

26-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – PROC. 667/13 (COD 42)

REQUERENTE: MARIA TERESA MARQUES DA SILVA

LOCAL DA OBRA: RUA DA CALÇADA – CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 143/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 324, de 08/02/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 11/02/2019, a qual refere que a requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do nº 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia à requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

27-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO - PROC. 467/17 (COD. 42)

REQUERENTE: PAULA CRISTINA MATIAS DOS SANTOS COSTA

LOCAL DA OBRA: RUA TORTA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 144/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 174/DOU, de 22/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 14/02/2019, propondo que a Câmara Municipal delibere submeter à audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 122.º do C.P.A, o projeto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

28-ASSUNTO: VISTORIA A CASA EM RUÍNA – PROC. 141/13 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL DA OBRA: RUA DA CISTERNA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 145/42/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 227, de 28/01/2019 e do parecer do Chefe, de 11/02/2019, e tendo em conta que até à data não foi dado cumprimento ao determinado, propõe à Câmara que delibere ser sua intenção vir a tomar posse administrativa do imóvel, de forma a dar execução imediata às obras, por conta dos proprietários, nos termos do estatuído no artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, promovendo-se a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

29-ASSUNTO: RECLAMAÇÃO RELATIVA A RUÍNA DE UMA CORNIJA DO PRÉDIO – PROC. 141/15 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL DA OBRA: AV. DR. ALFREDO DE SOUSA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 146/42/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 227, de 28/01/2019 e do parecer do Chefe, de 11/02/2019, e tendo em conta que até à data não foi dado cumprimento ao determinado, propõe à Câmara que delibere ser sua intenção vir a tomar posse administrativa do imóvel, de forma a dar execução imediata às obras, por conta dos proprietários, nos termos do estatuído no artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, promovendo-se a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

30-ASSUNTO: RECLAMAÇÃO RELATIVA A RUÍNA DE UMA CORNIJA DO PRÉDIO – PROC. 17/18 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LAMEGO

LOCAL DA OBRA: RUA DA CALÇADA, PONTE – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 147/42/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 2465, de 31/10/2018 e do parecer do Chefe, de 13/02/2019, e tendo em conta que até à data não foi dado cumprimento ao determinado, propõe à Câmara que delibere ser sua intenção vir a tomar posse administrativa do imóvel, de forma a dar execução imediata às obras, por conta dos proprietários, nos termos do estatuído no artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, promovendo-se a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do C.P.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

31- ASSUNTO: DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (COD 14)

O senhor Presidente da Câmara Municipal propôs verbalmente ao Executivo que a próxima reunião de Câmara seja realizada no dia 11 de março do corrente ano, não se realizando a reunião agendada para o dia 4 de março, dado a tolerância de ponto concedida aos trabalhadores da autarquia, no dia 5 de março de 2019, Dia de Carnaval, associada à enorme importância cultural, social, económica e turística que o “Entrudo de Lazarim” representa para o Município de Lamego, sendo considerada a manifestação de Carnaval mais genuína e típica do País.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Ausente o senhor Vereador António Pinto Carreira.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se, para intervir, os seguintes munícipes:

- 1- Maria Isabel Trindade**, residente em Lamego;
- 2- Delfina Rodrigues Martins Valente**, residente em Lamego;
- 3- Aida Maria Peseiro Mesquita Garcia**, residente em Lamego;
- 4- José António Silva Correia**, residente em Lamego;
- 5- Dimas da Piedade Francisco**, residente em Britiande.
- 6- Amândio do Carmo Fonseca**, na qualidade de Presidente da APITIL;
- 7- Fausto Magno**, residente em Lamego.

1- A senhora **Maria Isabel Trindade** começou por referir que tem uma casa junto há Quinta da Timpeira e, como estão a fazer socalcos para a plantação de oliveiras nos terrenos da referida Quinta, fazem descargas de terra junto da sua habitação.

Disse que já comunicou, por escrito uma comunicação à Câmara, a comunicar se é permitida tal plantação de oliveiras, uma vez que vão ser plantadas muito junto da sua habitação.

Reportou tal situação à Câmara, uma vez que está preocupada com a saúde de um familiar, uma vez que tem muitos problemas alérgicos, sendo a plantação das mesmas uma situação que vai agravar o problema alérgico da criança.

Solicitou, por isso ao senhor Presidente se a Câmara que verifique esta situação, bem como da necessidade da execução de um muro de suporte para travar as terras junto à sua casa.

2- Tomou a palavra a senhora **Delfina Rodrigues Martins Valente**, para solicitar encarecidamente ajuda ao senhor Presidente da Câmara, com um problema que tem com uma casa em ruína, sita na Rua da Cisterna, herança dos seus pais.

3- Usou da palavra a senhora **Aida Maria Peseiro Mesquita Garcia**, para questionar o senhor Presidente da Câmara se a alteração do trânsito nas Ruas Macário de Castro e Cardoso Avelino é para continuar, ou seja, se a mesma se vai manter nos dois sentidos, tendo em conta que era uma situação provisória.

Referiu que o negócio que tem nessa rua está a diminuir cada vez mais, advindo de uma decisão que o Executivo tomou sem questionar ninguém, e que os seus clientes se queixam da falta de estacionamento na área de acesso ao seu estabelecimento.

Referiu que investiram naquela rua e durante a realização das obras tiveram inúmeros problemas com o IPPAR, por ser uma rua histórica, pelo que questionou se agora não existe nenhuma entidade que verifique que a mesma não tem capacidade para manter o trânsito nos dois sentidos.

Manifestou também a sua indignação referente ao estado de conservação da via, visto que a mesma se encontra em mau estado, cheia de buracos, quer no passeio quer na estrada, as tampas de saneamento estão soltas, e quando chove ficam poças de água na estrada, que fazem com que à passagem das viaturas molhem as crianças que se deslocam a pé para a Escola da Sé.

Questionou, ainda, o senhor Presidente da Câmara se foi feita a avaliação do ruído e de vibração, e se a questão era para continuar ou não.

O senhor **José António Silva Correia** reportou-se a várias situações análogas relativas ao ambiente em frente ao supermercado Lidl, afirmando que aquele espaço deveria ser limpo pelo menos uma vez por semana. Por vezes ficam parqueados cidadãos de etneia

cigana mesmo em frente a uma superfície alimentar, na via pública, não lhe parece o mais correto, pois deixam o local cheio de resíduos.

Referiu que a paragem do verdinho na mesma zona tem os holofotes danificados, sendo que durante a noite se verificam situações estranhas no local.

Referiu também que o passeio na mesma zona está cheio de arbustos, impedindo a passagem normal dos peões, tendo de utilizar a estrada para circular.

Referiu, também, que na rotunda da A24 existe, na sua opinião, estacionamento abusivo de veículos, dado o elevado número de carros que ali estacionam todos os dias.

Referiu que na mesma estrada, junto ao Lidl, a sinalização não está visível, existindo alguns sinais mal colocados.

Disse que, junto à loja da Eurogestão existe uma passadeira para peões onde é necessário recuar 20 ou 30 metros para trás para se passar para o outro lado, estando o passeio cheio de lixo e obstruído do outro lado da referida via, ou melhor não existe passeio.

Por fim, afirmou que na Av. Egas Moniz também apresenta bastantes anomalias em termos das estruturas de suporte de publicidade, estando as mesmas em completo estado de rutura, constituindo um perigo eminente para quem por lá circula.

Referiu ainda que a Rua do Teatro tem uma rampa que ocupa 80 cm de largura e que obstrui a passagem de pessoas no local.

4- O senhor **Dimas da Piedade Francisco** solicitou ao senhor Presidente da Câmara o ponto de situação do problema que já colocou a esta Câmara, existente na Rotunda junto à Sopneus pois existe um poste que tapa a visibilidade dos automobilistas.

De seguida, questionou o senhor Presidente da Câmara se as pessoas têm, ou não, de comunicar que vão realizar uma queima de sobrantes e se tem de comunicar à Câmara Municipal ou se à Junta de Freguesia.

Por último, reportou-se, novamente, à alteração do trânsito na Rua Direita, na freguesia de Britiande, entendendo que não lhe parece bem tal alteração.

5- Tomou a palavra o senhor **Amândio do Carmo Fonseca** para afirmar que teve uma reunião com o senhor Presidente da Câmara para tratar de assuntos inerentes à sua Associação (APITIL), a qual correu muito bem e saiu com muitas expetativas.

Porém, houve um assunto ao qual o senhor Presidente da Câmara negou, sendo por esse motivo que apelou a todo o Executivo, no sentido de o envolver numa legalidade que dá corpo a uma legitimidade da APITIL. Está a referir-se a uma deliberação tomada pela Câmara, em que aprovou a atribuição de um subsídio à Apitil, mas que ainda falta pagar parte desse subsídio.

Disse que, a seu ver, a Câmara deve transferir a verba em falta, à Apitil, mas nessa reunião tida com o senhor Presidente da Câmara informou-o que tal valor do subsídio não consta do Orçamento, por isso, solicitou o envolvimento de todo o Executivo, no sentido de o ajudar a resolver esta situação.

Lembrou que a Câmara é uma pessoa de bem, constituída por sete membros e que devem executar as deliberações tomadas por outros Executivos, sendo que ainda falta receber da Câmara 32 mil euros, dos 100 mil euros que foram aprovados.

Disse que para conseguir cumprir a missão para a qual foi criada a APITIL, tem de necessariamente receber este dinheiro em falta e que o atual Executivo nunca pagou.

Deixou, por último, um desafio ao atual Executivo, no sentido de se realizar uma reunião com todas as IPSS, para dessa forma se reorganizar os serviços domiciliários às diversas freguesias do Município de Lamego.

6- Usou da palavra o senhor **Fausto Magno** para, em primeiro lugar, reportar à Câmara a velocidade excessiva com que os automobilistas passam na zona das Amoreiras, constituindo um perigo para quem anda a pé ou de cavalo.

De seguida, disse que no dia 29 de abril de 2015 fez um requerimento à câmara dando nota da existência de um caminho público chamado “Caminho da Quelha Branca” que estava obstruído. Em 13 do março de 2017 questionou, novamente, o Município sobre o assunto onde lhe foi respondido que o caminho não era público.

Disse que, mais tarde, reportou a situação de novo à Câmara onde provou que o caminho era público e não privado, estando o mesmo agora a fazer parte de um lote de terreno que se encontra à venda.

Solicitou, por isso, que o senhor Presidente da Câmara diligencie no sentido de repor a passagem do caminho que é público, bem como que seja retirada a placa que anuncia a venda de lotes.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** referiu que espera que o município encontre respostas para estes problemas que aqui hoje foram descritos.

Quanto ao problema mencionado pelo senhor Amândio da Fonseca é um problema à escala nacional onde já se disputam utentes pelas instituições, baixando cada vez mais os preços dos serviços, o que torna a situação insuportável em termos de subsistência das mesmas. Disse que o município deve colaborar nesta matéria, dando as respostas mais adequadas possível.

Referiu que, em relação à obstrução dos passeios, os serviços municipais devem estar atentos a este assunto. Em relação ao trânsito na Macário de Castro, também espera que sejam apresentados estudos fundamentados da mais-valia da sua abertura nos dois

sentidos, bem como a avaliação do estudo de ruído, para depois poder pronunciar sobre o assunto, cuja opinião já é conhecida.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** referiu que as questões foram colocadas diretamente ao Executivo em permanência, a quem caberá dar resposta às mesmas.

Em relação à APITIL referiu que, se as deliberações existem devem ser cumpridas, de outro modo deve-se tentar arranjar soluções para a resolução do problema, dado o papel fundamental que a APITIL desempenha na sociedade. Em relação às Ruas Macário de Castro e Cardoso Avelino tem de se verificar as vantagens e as desvantagens da mesma estar aberta nos dois sentidos.

Referiu que os custos de se viver em sociedade são estes, mas se o descontentamento é maior que as vantagens tem-se de encontrar uma solução, sendo que, na sua opinião, a monitorização daquela via será fundamental para se avaliar esta situação.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** referiu que, em relação ao assunto das Ruas Macário de Castro e Cardoso Avelino, a deliberação que foi tomada da abertura ao trânsito nos dois sentidos seria temporária e não definitiva, mas o que acontece é que já passou o tempo suficiente para se arranjarem soluções, vendo muita dificuldade em perspetivar qual será a alternativa.

Afirmou que os interesses gerais têm de se sobrepor aos interesses particulares, pelo que a situação tem de ser bem avaliada, nomeadamente na circulação de pesados nos dois sentidos.

Referiu também que a falta de acessibilidade para as pessoas de mobilidade reduzida é algo que o preocupa, sendo que a cidade e os espaços públicos não estão adaptados a esse nível.

Quanto ao assunto da Apitil, afirmou que a sua importância é evidente, sendo necessário resolver o problema que existe com esta Associação, referindo que se existe uma deliberação tomada pela Câmara, a mesma deve ser executada.

Em relação ao caminho público referido pelo senhor Fausto Magno, referiu que os serviços devem verificar e estar atentos a esta situação.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** começou por lamentar o estado de degradação em que se encontram atualmente as Ruas Cardoso Avelino e Macário de Castro. Disse que votou contra a abertura ao trânsito dos dois sentidos nessas ruas, pela forma como foi feito e o que foi feito tratou-se apenas de colocar sinais a abrir o trânsito e pintar o pavimento, pintura essa que já nem é visível, frisou.

Afirmou que as condições de segurança para as pessoas que utilizam essas ruas nestas condições, estão permanentemente em risco elevado de acidente, pelo que disse ao

senhor Presidente que continua a aguardar que traga um projecto definitivo para aquela entrada e saída da cidade de Lamego.

Quanto aos assuntos do senhor José Correia, disse que são, efetivamente, um conjunto de sinais e de situações que, infelizmente, são o retrato do desleixo e do abandono em que a cidade de Lamego se encontra e que lamenta profundamente.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha**, relativamente ao assunto da Apitil, disse que as entidades do setor social e solidário são um pilar fundamental na resposta aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, pela sua proximidade ao cidadão, bem como pela sua capacidade de resposta às situações de carência ou de desigualdade social.

A cobertura equitativa de respostas sociais, a prestação de serviços numa relação de custo/benefício/qualidade é um assunto que a preocupa, na qualidade de Presidente do Conselho Local de Ação Social, bem como a preocupa também as IPSS's, que integram este município.

Neste contexto, este cenário será revertido através de uma estratégia para o setor social, por via do mapeamento dos equipamentos e respostas sociais do município, com a qual se pretende a eliminação de sobreposição de respostas e serviços, a satisfação de lacunas de ação e assimetrias na disposição geográfica dos recursos envolvidos no setor social.

Por outro lado, este desiderato está em cima da mesa no âmbito da transferência de competências, previstas no domínio de ação social, mormente pela distribuição dos bares sociais municipais.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara**, em relação à situação das Ruas Macário de Castro e Cardoso Avelino, referiu que não existia nenhum projeto aprovado para aquela rua. Existia um pré-projeto do anterior Executivo, o qual o atual Executivo decidiu manter, efetuando pequenas alterações ao mesmo, sendo intenção transformar aquelas ruas comerciais, pedonais e com pouco trânsito.

Afirmou que a abertura ao trânsito nos dois sentidos daquelas ruas teve como objetivo o alívio de alguns constrangimentos de trânsito que se passavam no centro da cidade.

Explicou que esta situação está a ser monitorizada e acompanhada pela Câmara, estando atentos e tem a noção clara do que está a passar.

Referiu que vão tentar introduzir melhoramentos naquelas vias, mas em relação ao estacionamento o mesmo só pode ser tratado na esfera do domínio privado, estando a Câmara a desenvolver esforços para se obter um local para estacionamento. Contudo, lembrou que o problema existente há vários anos, não se consegue resolver em dezasseis meses.

Salientou que a abertura ao trânsito nos dois sentidos daquelas ruas veio beneficiar e muito os lamecenses, sendo essa uma das grandes vantagens, porém estão a tentar encontrar soluções para melhorar a situação, frisou.

Em relação à Av. Egas Moniz, disse que é algo que o preocupa e que estão a tentar resolver, sendo que a iluminação de todo o Nó da A24, pertencente à concessionária.

Quanto às queimas, informou o Sr. Dimas da Piedade que, nos termos da legislação em vigor, deverá efetuar uma comunicação prévia, ou à Câmara, ou à Junta de Freguesia da sua residência.

Relativamente ao caminho público referido pelo senhor Fausto Magno, disse que iria verificar junto dos serviços esse assunto, pois desconhecia em absoluto o mesmo.

O senhor **Presidente da Câmara**, em relação à Rua Macário de Castro e Cardoso Avelino lembrou ao senhor Vereador José Correia da Silva que, no anterior mandato, enquanto Vice-Presidente e por seu despacho, decidiu manter o trânsito aberto nos dois sentidos, após o período das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios, sem qualquer justificação, corroborando desta mesma opinião de que as ruas deveriam estar aberta nos dois sentidos.

Em relação ao abandono da cidade de lamego parece que os problemas só agora surgiram e que até então tudo funcionava. O que não é verdade, frisou.

Relativamente ao assunto da APITIL, disse que o anterior Executivo, não obstante a existência das deliberações tomadas pela Assembleia e pela Câmara, não foi inscrita nenhuma verba no Orçamento decorrente dessas deliberações, ou seja, os valores em causa não foram plasmados nas Contas do Município, pelo que não estão reunidas condições para cumprimento legal.

Acrescentou que o Município tem dado muito mais apoio à APITIL do que a qualquer outra instituição de solidariedade social, nomeadamente na disponibilização das instalações, bem como no pagamento das despesas da água e da eletricidade. Sendo este o reconhecimento da Câmara perante a APITIL, no que concerne ao seu trabalho e importância, sendo louvável a sua atividade.

Referiu que existe, efetivamente, a disputa de utentes por parte das instituições, sendo necessário fazer essa articulação, o que ocorrerá com a aprovação da carta social, um instrumento que virá dar resposta a essas situações.

Lembrou, a propósito deste assunto, que o Município defende a descentralização de competências, nesta área de ação social, que serão transferidas pelo Estado, postura que os senhores Vereadores da oposição não têm comungado.

Em relação às Ruas Macário de Castro e Cardoso Avelino, referiu que compreende o esforço e sacrifício que está a ser feito, por parte de quem lá vive o que é de louvar.

Presidente

Secretária

Sublinhou que não é admissível dizer-se que existia um projeto para aquela rua, tornando-a pedonal, quando não se arranhou uma alternativa para tirar todo o trânsito da mesma.

Afirmou que aquela situação não é para o futuro, estando-se a desenvolver todas as diligências no sentido de melhorar a mesma, pelo menos encontrar um espaço para o estacionamento.

32-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

33-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às treze horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária